

LEI MUNICIPAL Nº. 1224, DE 03 DE MAIO DE 2010.

"Autoriza Demolição de Prédio Escolar que identifica e dá outras providências"

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

- LEI -

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a demolir o prédio em madeira de 48 m² (quarenta e oito metros quadrados), da E.M.E.F. Ângelo Agostini, situada na localidade de Sinimbuzinho, neste Município.

Art. 2º - O material servível, resultante da demolição autorizada, deverá ser recolhido ao Parque de Máquinas para posterior aproveitamento em reformas e melhorias de outros imóveis próprios do Município, e/ou em obras da Defesa Civil a Municípes carentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 03 de Maio de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.